



Arraial do Cabo, segunda-feira, 30 de setembro de 2024 – Edição: 1.225

## Sumário

PODER EXECUTIVO .....	2
PORTARIAS .....	2
EXTRATOS.....	3
LEIS.....	3

Arraial do Cabo, segunda-feira, 30 de setembro de 2024 – Edição: 1.225

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 1.591/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, o servidor **Gabriel Angelo Ferreira da Silva, Inspetor de Alunos**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32.962, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 1569/2024.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de setembro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.592/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, a servidora **Ivone Penha de Amorim, Professor Docente I**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32.970, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 1553/2024.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de setembro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.593/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, o servidor **Isaac Marcolino de Moraes, Professor Docente I**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.257, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme

processo administrativo nº 1480/2024.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de setembro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.594/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, a servidora **Juliana Campos Viana, Professor Docente I**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.508, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 1500/2024.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de setembro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.595/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, a servidora **Dégia Pereira da Silva Santos, Inspetor de Alunos**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 12.777, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 1537/2024.

#### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de setembro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.596/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e, Considerando o parecer da fl 16 do Processo Administrativo nº 1355/2024.

Arraial do Cabo, segunda-feira, 30 de setembro de 2024 – Edição: 1.225

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a servidora **Vanessa Vieira Teodoro, Inspetor de Alunos**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.542, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/10/2024, na forma dos arts. 59,60 e 61, da Lei nº 2552, de 26 de dezembro de 2023.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 26 de setembro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**LEIS**

**LEI Nº 2.588 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

**Institui o "Dia da Cavalgada" no calendário oficial de eventos do Município Cabista e dá outras providências.**

**Autoria:** Vereador Juliano Felizardo Bastos

**Artigo 1º** - Fica Instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Arraial do Cabo, o "Dia da Cavalgada", a ser comemorada anualmente no último domingo de julho.

**Parágrafo único:** No dia a que se refere o "caput" deste artigo, os criadores de gados, cavalos e comitivas de cavaleiros reunirão em desfiles pelas ruas da cidade, objetivando firmar a importância da cavalgada como forma de proteção e cuidados com os animais, fortalecer o espírito campeiro e agregar os amantes da prática de cavalgadas.

**Artigo 2º** - Ficam cientes que não será permitida a utilização de equipamentos e instrumentos que possam resultar em ferimentos aos animais, ou ainda quaisquer dispositivos que possam acarretar violência o sofrimento dos mesmos.

**Parágrafo único:** O descumprimento das regras impostas no "caput" deste artigo implicará no impedimento do início da cavalgada.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 30 de setembro de 2024.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**EXTRATOS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2024**

**PROCESSO Nº:** 5623/2023

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** SOLARTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam a aquisição de material de expediente e escritório, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO**

2.1. Será acrescido ao referido contrato o valor de R\$ 145.570,10 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e dez centavos), equivalente a um acréscimo de 24,84%.

2.2. O valor global do contrato após o acréscimo supracitado perfaz um total de R\$731.601,13 (setecentos e trinta e um mil, seiscentos e um reais e treze centavos).

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2023**

**PROCESSO Nº:** 5623/2023

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** SOLARTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam a aquisição de material de expediente e escritório, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO**

2.1. Será acrescido ao referido contrato o valor de R\$ 268.174,30 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e trinta centavos), equivalente a um acréscimo de 24,88%.

2.2. O valor global do contrato após o acréscimo supracitado perfaz um total de R\$ 1.346.045,32 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL – CONTRATO Nº 035/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.144.705/0001-07, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, andar 01, Centro, Arraial do Cabo/RJ, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jorge Luiz Diniz Moura Filho, Matrícula nº 58.051, doravante designado, simplesmente de LOCATARIO, e o Sr. RENATO DE MENDONÇA BARRETO, brasileiro, engenheiro, denominado simplesmente como LOCADOR;

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

As partes através do processo administrativo sob o nº 2384/2021, realizaram Termo de Contrato sob o nº 035/2021, que tem por objeto a Locação de imóvel na Avenida Almirante Paulo de Castro Moreira da Silva, nº 73, Quadra 60, Lote 124, Praia Anjos, Arraial do Cabo/RJ, para funcionamento da sede da Policlínica Municipal de Arraial.

A CONTRATANTE resolve, em conformidade com o artigo 78, inciso XII e o artigo 79, inciso 1, da Lei nº 8.666/93, RESCINDIR o Termo de Contrato nº 035/2021, em decorrência de razões de interesse público.

Arraial do Cabo, segunda-feira, 30 de setembro de 2024 – Edição: 1.225

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A rescisão unilateral do contrato decorre de razões de interesse público, para que não ocorra duplicidade de pagamentos, prezando pelos princípios da Administração Pública, visto que foi firmado contrato sob nº 081/2023 de parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Social Prima Qualitá - OS, que contempla a locação do objeto do contrato em tela.

Importante mencionar que foram apresentados às fls. 301/319 as glosas dos valores que haviam sido repassados para Organização Social Prima Qualitá - OS referente ao objeto dessa locação.

Dessa forma, pelos motivos expostos rescinde-se unilateralmente o Termo de Contrato nº035/2021, com fulcro no art. 78, inciso XII e o artigo 79, inciso I, ambos da Lei 8.666/1993.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindidas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

Por força do presente Termo de Rescisão, dá-se por rescindido unilateralmente o vínculo entre as partes, decorrente do Termo de Contrato nº 035/2021, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade pela CONTRATANTE, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se a legislação aplicável e o contrato já mencionado, nada mais tendo a CONTRATADA a reclamar. Ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se a legislação aplicável e o contrato já mencionado, nada mais tendo a CONTRATADA a reclamar.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O Presente Termo de Rescisão Unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município, na forma do artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Arraial do Cabo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Termo de Rescisão de Contrato.

Arraial do Cabo, 16 de Setembro de 2024.  
Fundo Municipal de Saúde  
Jorge Luiz Diniz Moura  
Locatário